



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA  
DA CIDADANIA**

**Projeto de Lei** 441/2025.

**Processo:** 4134/2025.

**Autoria:** Doutor Hércules.

**Assunto:** Declara de utilidade pública a AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo, localizada na cidade de Vila Velha.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 441/2025, de autoria do Vereador **Doutor Hércules**, que **declara de utilidade pública a AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo**, localizada no Município de Vila Velha, entidade de natureza associativa e sem fins lucrativos.

A proposição legislativa dispõe, em síntese, que a AMAES encontra-se em efetivo funcionamento e presta serviços desinteressadamente à coletividade, amparando-se em documentação anexa, com referência expressa a elementos de regularidade institucional, como **comprovação de CNPJ, registro em conselhos de assistência e da criança e do adolescente, termo de fomento com o Município e registro em CEBAS**, afirmando, ainda, inexistirem fatos que desabonem a associação.

Consta nos autos comprovante de inscrição e situação cadastral referente à **unidade de Vila Velha (filial)**, sob o CNPJ nº **04.889.666/0004-46**, com **situação cadastral ativa**, endereço na **Rua Cabo Aylson Simões, nº 970, Centro de Vila Velha, CEP 29.100-320**, além de indicar como atividade principal **“atividades de associações de defesa de direitos sociais”** e, entre atividades secundárias, áreas correlatas a apoio à educação e serviços vinculados à assistência e saúde multiprofissional.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Também integra o processo declaração da própria entidade, reafirmando o funcionamento regular e destacando compromissos institucionais compatíveis com o regime de utilidade pública, como ausência de distribuição de resultados, destinação integral de receitas ao objeto social, idoneidade de dirigentes, transparência anual de receitas e despesas e inexistência de embaraços à fiscalização pelos órgãos públicos.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social no âmbito da assistência social, dos direitos humanos e da cidadania. É o relatório.

## II - PARECER DO RELATOR

A matéria é de inequívoca pertinência desta Comissão, pois trata de **reconhecimento institucional** de entidade que atua em campo sensível e socialmente prioritário: apoio a pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e suas famílias, com reflexos diretos na inclusão, na dignidade, na proteção social e no fortalecimento de redes comunitárias, temas que se conectam diretamente à missão da CASDHDC.

No aspecto **jurídico-formal**, a declaração de utilidade pública no Município deve observar os critérios e a documentação exigida pela **Lei Municipal nº 3.139/1995**, que disciplina a matéria em Vila Velha. No caso concreto, a própria redação do projeto informa que a entidade presta serviços desinteressadamente e se encontra em funcionamento, fazendo menção a suporte documental específico (CNPJ anexo, registros e termo de fomento, além de CEBAS).

Soma-se a isso o comprovante de CNPJ da unidade de Vila Velha, com situação cadastral ativa e identificação do estabelecimento, bem como declaração institucional que detalha compromissos de governança e transparência compatíveis com o regime de utilidade pública.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

No plano **material**, a utilidade pública municipal não se reduz a um ato simbólico: é um instrumento de política pública indireta, que reconhece entidades sem fins lucrativos que desempenham atividades relevantes à coletividade, conferindo maior legitimidade institucional e favorecendo a articulação com iniciativas públicas e privadas em benefício do interesse social. Nesse sentido, os elementos constantes nos autos apontam que a entidade mantém estrutura institucional regular, afirma operar sem distribuição de resultados e com aplicação integral de recursos no objeto social, declara idoneidade de dirigentes e compromisso com publicidade de receitas e despesas em canal de transparência, além de não criar embaraços a fiscalizações — fatores que, em conjunto, reforçam a confiabilidade mínima necessária à concessão do título.

Como observação de técnica legislativa, registra-se que o **art. 2º** do PL está com redação incompleta (“há mais de (01)”), sendo recomendável o ajuste para “há mais de **01 (um) ano**”, alinhando-o inclusive ao que consta na declaração institucional juntada aos autos (“há mais de 01 (um) ano”). Trata-se de correção meramente formal, sem repercussão no mérito.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 441/2025.

### III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 441/2025, por reconhecer a pertinência social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 04 de fevereiro de 2026.

**DEVANIR FERREIRA**

Presidente/Relator

**DR. HÉRCULES**

Membro

**RENZO MENDES**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003600340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **04/02/2026 20:31**  
Checksum: **D43C5B56E79771956E275F35E565D7E1B65BE7945257A803229E832E60C14465**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **09/02/2026 13:46**  
Checksum: **5DC7FFD71A01D22088739E8E473DF0CC5ECC1E73624DB221F2BCD36A5F1FD977**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **18/03/2026 11:44**  
Checksum: **483DB91BFDEB706F635834E0DB48473E63961DD275C314E699255525614FADF5**

